



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIA Nº 067 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 067 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Concede licença Prêmio por Assiduidade a Servidores Efetivos municipais”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ADNOLIA DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrículas nº - 200119, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40h, Nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 1º de outubro de 2021;

**Art. 2º** - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **GLEISE ADRIANA PINTO DOS SANTOS MERCES**, Matrículas nº - 708, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 40h, Nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 1º de outubro de 2021;

**Art. 3º** - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **LEYDIJANE DANTAS CUNHA**, Matrículas nº 200174, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 40h, Nos termos artigo 93, V, da Lei

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 1º de outubro de 2021;

**Art. 4º** - Esta **PORTARIA** entra vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176